



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: EDILSON VALEJO

CRISTIANO APARECIDO RODRIGUES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A
EMPRESA JAIRO MOTA ALVES EPP, VISANDO O
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES
DE SERVIÇOS DE HORAS/DIÁRIAS MAQUINAS
E CAMINHÕES.**

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MARCIO BIDOIA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.XXX.595-2 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 058.XXX.XXX.52, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA MATHEUS RAPHAEL, Nº 143, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-081, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **JAIRO MOTA ALVES EPP**, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.849.985/0001-97, COM SEDE NA RUA FRANCISCO CAMBRAIA, Nº 240, VILA NOVA, NA CIDADE DE PARAGUAÇU PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **JAIRO MOTA ALVES**, PORTADOR DO RG Nº 58.XXX.X3 E DO CPF Nº 628.XXX.XXX-04, ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS/DIÁRIAS MAQUINAS E CAMINHÕES**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços, que integram este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), são os constantes da Ata do Pregão Eletrônico nº. 032/2025 e Anexo II deste termo.

2.2. A despesa decorrente da presente licitação onerará os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



CODIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
375	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS Locação de Maquinas e Equipamentos	3.3.90.39.12
423	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Locação de Maquinas e Equipamentos	3.3.90.39.12

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será o estabelecido no Termo de Referência desta Ata, contados a partir da data da mesma.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não há previsão para alteração da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA

7.1. As condições de garantia do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



8. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

9. CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

9.1.1. Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

9.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material/serviço empenhado.

9.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.4. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização e gestão da execução do objeto será efetuada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Quatá, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, letras "c" e "d", desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Quatá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

QUATÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Quatá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Quatá, 01 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE QUATÁ
MARCIO BIDÓIA
Prefeito Municipal
Contratante

JAIRO MOTA ALVES EPP
JAIRO MOTA ALVES
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome:
Rg:

Nome:
Rg:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços
Responsável	Edilson Valejo Cristiano Aparecido Rodrigues
E-mail	compras@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de licitatório para registro de preço hora/diária de máquina e caminhão conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UN	QDE	CNAE
1	034.032.147	CAMINHÃO BASCULANTE Diária de Caminhão Basculante Trucado equipado com Caçamba de capacidade de carga de no mínimo 12 metros cubico, com motorista e combustível.	Diária	80	4930-2/01
2	034.032.149	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Contratação de hora maquina de Escavadeira Hidráulica com potencia liquida minima de 120 HP, caçamba de capacidade minima de 0,55 m³, com operador, combustível e transporte em prancha até o local de trabalho.	Hora	600	4930-2/01
3	034.032.150	MOTONIVELADORA Contratação de hora maquina de Motoniveladora com potencia liquida minima de 160 HP, largura minima de lâmina de 12 Pés , com operador, combustível e transporte em prancha até o local de trabalho	Hora	600	4930-2/01
4	034.032.148	PÁ CARREGADEIRA Contratação de hora maquina de Pá Carregadeira com potencia liquida minima de 137 HP, caçamba dinteira de capacidade de 1,5 a 3,0 m³, com operador, combustível e transporte em prancha até o local de trabalho	Hora	600	4930-2/01

1.2. Classificação do objeto:

Diária e hora máquina.

1.3. Critério de Julgamento:

Menor valor unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



1.4. justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

É dispensado o projeto básico e de análise de risco por se tratar de hora e diária de caminhão/máquina.

1.5. Valor total:

O valor total estimado para aquisição do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 424.000,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado regional.

1.6. Registro de Preços: (x) SIM () NÃO

2- Justificativa:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de horas-máquina com retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, bem como a diária de caminhão basculante visa atender às demandas operacionais da Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços bem como da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Quatá-SP.

A utilização dessas máquinas é essencial para a execução de diversos serviços públicos de interesse coletivo, manutenção e recuperação de estradas vicinais e rurais e também serviços de terraplanagem e nivelamento de terrenos públicos, e transporte de materiais como cascalho, terra e entulho e abertura e limpeza de valas e canais de drenagem além de apoio às atividades da agricultura local e escoamento da produção rural.

O município não dispõe, atualmente, de frota própria suficiente e em plenas condições operacionais para atender com agilidade e eficiência todas as frentes de trabalho demandadas pelas zonas urbana e rural. Ademais, a aquisição desses equipamentos demandaria elevado investimento, além de custos permanentes com manutenção, combustível, operadores, peças de reposição, entre outros, o que não se mostra economicamente viável no presente momento.

Dessa forma, a locação por hora trabalhada e por diária, conforme o tipo de equipamento, se apresenta como a alternativa mais eficiente, econômica e flexível para atender às necessidades da Administração Municipal, permitindo o uso conforme a demanda real, sem onerar os cofres públicos com encargos fixos ou subutilização de ativos.

A contratação atenderá, portanto, ao interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana e rural, beneficiando a população com serviços mais ágeis, seguros e de maior qualidade.

Assim, justifica-se plenamente a abertura do processo licitatório para a contratação dos serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões basculantes.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

FICHA	PROGRAMÁTICA	FONTE
423	Manutenção Estradas Rurais e Vicinais	Recurso próprio
375	Manutenção de Infraestrutura, Urbanização e Serviços	Recurso próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



3.1. Origem do recurso:

Recurso próprio

4- Condições de habilitação:

A empresa deve estar apta para contratação pública com CNPJ ativo e CNAE compatível com o produto/serviço solicitado.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Os serviços serão realizados de acordo com as demandas e necessidades das secretarias, em locais a serem determinados pelos secretários da Infraestrutura, Urbanização e Serviços e /ou da Agricultura e Meio ambiente.

Quando solicitados pela respectiva secretaria a contratada deverá iniciar a execução do serviço em até 2 (dois) dias úteis podendo o prazo ser menor ou maior a depender da urgência da secretaria.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O local do serviço solicitado será informado de acordo com as demandas e necessidades das respectivas secretarias.

Responsáveis: Bruno Manoel Pellini Garcia e Claudício Pereira.

As quantidades por cada serviço serão determinadas e informadas à contratada por Bruno Manoel Pellini Garcia e por Claudício Pereira com antecedência, os quais manterão contato com o fornecedor por e-mail e /ou telefone a fim de que o serviço seja executado em hábil.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Garantir os requisitos técnicos e operacionais definidos, utilizando equipamentos e maquinários de alta qualidade e com a garantia de que todas as etapas seguiram as normas de segurança e qualidade estabelecidas.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

6- Obrigações da contratada:

A contratada deve fornecer os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, deve também disponibilizar operadores qualificados e habilitados, com uso de EPIs e deve obedecer às normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental.

A empresa contratada deve arcar com todos os custos operacionais (combustível, manutenção, transporte, seguros) e deve ainda substituir equipamentos ou operadores em até 24 (vinte e quatro) horas, caso necessário.

A contratada deve cumprir rigorosamente os cronogramas e ordens de serviço e se responsabilizará integralmente pelos encargos trabalhistas e tributários de seus funcionários.

Apresentar controle diário de horas trabalhadas ou diárias efetivamente prestadas, com assinatura do fiscal da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



7- Gestão e Fiscalização:

Gestão: Edilson Valejo -Secretario de Agricultura e Meio Ambiente

Fiscalização: Bruno Manoel Pellini Garcia -Engenheiro Agrônomo

Gestão: Cristiano Aparecido Rodrigues - Secretário de Infraestrutura, Urbanização e Serviços.

Fiscalização: Claudício Pereira - Auxiliar de Serviços Gerais

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicado pela Contratada.

Enviar nota com boleto ou dados bancários na nota para os seguintes e-mails:

- contabilidade@quata.sp.gov.br
- prefeitura@quata.sp.gov.br
- almoxarifado@quata.sp.gov.br
- Tel: (18) 99663-2782
- Tel: (18) 99683-7329

Quatá/SP, 04 de abril de 2025.

EDILSON VALEJO

Secretário de Agricultura e Meio ambiente

BRUNO MANOEL PELLINI GARCIA

Engenheiro Agrônomo

CRISTIANO APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços

CLAUDÍCIO PEREIRA

Auxiliar de Serviços Gerais

QUATÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



ANEXO II

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UN	QDE	VALOR HORA/ DIARIA
1	034.032.147	CAMINHÃO BASCULANTE Diária de Caminhão Basculante Trucado equipado com Caçamba de capacidade de carga de no mínimo 12 metros cubico, com motorista e combustivel.	Diária	80	1.099,00
2	034.032.149	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Contratação de hora maquina de Escavadeira Hidráulica com potencia liquida minima de 120 HP, caçamba de capacidade minima de 0,55 m³, com operador, combustivel e transporte em prancha até o local de trabalho.	Hora	600	265,00
3	034.032.150	MOTONIVELADORA Contratação de hora maquina de Motoniveladora com potencia liquida minima de 160 HP, largura minima de lâmina de 12 Pés , com operador, combustivel e transporte em prancha até o local de trabalho	Hora	600	285,00
4	034.032.148	PÁ CARREGADEIRA Contratação de hora maquina de Pá Carregadeira com potencia liquida minima de 137 HP, caçamba dinteira de capacidade de 1,5 a 3,0 m³, com operador, combustivel e transporte em prancha até o local de trabalho	Hora	600	250,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADO: JAIRO MOTA ALVES EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (DE ORIGEM): 173/2025

OBJETO: EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS/DIÁRIAS MAQUINAS E CAMINHÕES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Quatá, 01 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Márcio Bidóia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.xxx.xxx-52

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Márcio Bidóia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.xxx.xxx-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Márcio Bidóia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.xxx.xxx-52

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Jairo Mota Alves

Cargo: Representante Legal

CPF: 628.XXX.XXX-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Márcio Bidóia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.xxx.xxx-52

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome: Edilson Valejo

Cargo: Secretario de Agricultura e Meio Ambiente

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome: Cristiano Aparecido Rodrigues

Cargo: Secretario de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



Assinatura: _____

